



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 081/2008

ESPÉCIE PROJ. LEI Nº, 036/2008, DE 31 DE JULHO DE 2008.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 01 DE AGOSTO DE 2008

REMETENTE MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES
ADICIONAIS DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2009-
2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado do Ceará dia 20 agosto 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação Presidente

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 036/2008, DE 31 DE JULHO DE 2008.

*Procedido
Gub. Nor. 1º de 2008*
Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara
Expediente lido na Sessão
01/08/2008
SECRETARIA

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

APROVA:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o quadriênio 2009/2012.

Art. 2º O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, no quadriênio 2009/2012, como subsídio, o valor equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º No quadriênio 2009/2012, os Secretários Municipais perceberão mensalmente, como subsídio, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de julho de 2008.

Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente

Ver. Lindalva Batista Linhares
1ª Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

João Antonio Viana
Ver. João Antonio Viana
2º Vice-Presidente

Sônia Maria Noronha Chaves
Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
1º Secretário

Francisco Hilário de Oliveira
Ver. Francisco Hilário de Oliveira
2º Secretário

APROVADO por (X) Unanimidade () Votos Favoráveis
() Votos Contra () Abstencões () Ausências.

2ª Discussão - Sessão Ordinária

do dia 22 / 08 / 2008

Raineyra Batista Pinheiro
1ª Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br




JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto visa cumprir os ditames legais das Constituições vigentes e das normas mandamentais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, quando, de forma imperativa, afirma que o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, deve ser fixado antes das eleições municipais, para vigor na Legislatura posterior e, estabelecendo ainda, punição à Casa, pela omissão.


Assim, por acreditarmos na importância da matéria, solicitamos dos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
31 de julho de 2008.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Lindalva Batista Linhares
1ª Vice-Presidente


Ver. João Antonio Viana
2º Vice-Presidente


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
1º Secretário


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
2º Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 081/2008

RELATORA: VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2008.

PARECER Nº 012/2008

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 29/8/2008
VISTO

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 036/2008, de 31 de julho de 2008, oriundo da Mesa Diretora da Casa, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

DOS FATOS

O presente projeto cumpre as normas constitucionais vigentes, destacadas no art. 29, Inciso VI, alínea a, da CF, *in verbis*:

Art. 29.....

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2, I.

Desta maneira, analisando os preceitos definidos acima, no mérito, verifica-se que o projeto em análise, cumpre as normas legais em vigor.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

DO PARECER

Assim, diante dos aspectos aqui relatados, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº. 036/08, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2009-2012.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
13 de agosto de 2008.

Ver. Sônia Maria Noronha Chaves

Relatora / Presidente

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Vice-Presidente

Ver José Rosendo Freire

Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO Nº 081/2008

RELATORA: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2008.

PARECER Nº 008/2008

Comissão de Finanças e Orçamento
Tabuleiro do Norte
02 de Julho de 2008
[Signature]
VISTO

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 036/2008, de 31 de julho de 2008, oriundo da Mesa Diretora da Casa, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

DO MÉRITO

O projeto em trâmite, faz-se necessária a sua discussão e votação na última Sessão Legislativa da presente Legislatura, e conseqüentemente esta Relatoria tem a expor que os elementos de despesa orçamentária definidos no Orçamento Anual do Município são registrados sempre com valores dentro dos parâmetros definidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

DO PARECER

Assim, diante dos aspectos aqui relatados, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº. 036/08, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2009-2012.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
02 de Julho de 2008.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



Lindalva Batista Linhares

Ver. Lindalva Batista Linhares
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Sônia Maria Noronha Chaves

Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Francisca das Chagas Maia Moreira

Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro